



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

MENSAGEM Nº 052/2022

Santa Leopoldina/ES, 07 de Dezembro de 2022.

**A Sua Excelência, o Vereador Sergio Angeli Lago,
Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina.**

O acompanhamento dos indicadores econômicos e a política fiscal austera que pautam a Administração Pública são os requisitos necessários para o enfrentamento dos problemas externos e adversos, que vêm incidindo sobre o comportamento das disponibilidades financeiras do Município.

O desejo de garantir uma melhor situação financeira e a manutenção do poder de compra dos servidores, principalmente neste momento em que o município foi severamente atingido por intensas chuvas este Poder Executivo vem propor o abono salarial conforme Projeto de Lei em anexo para os servidores ativos e inativos e estagiários desta municipalidade.

Cabe esclarecer que o referido abono possui natureza jurídica indenizatória e não se incorporará à forma de remuneração dos servidores contemplados, nem servirão de base para qualquer fim ou efeito.

Ao final do período da data-base em janeiro de 2023, o Poder Executivo deverá propor a Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores assegurada pela Constituição, no mesmo sentido da manutenção do poder de compra.

Finalmente, apresento o impacto da presente proposta de concessão de abono salarial que monta um dispêndio estimado na ordem de R\$ 749.500,00 (setecentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais), beneficiando 752 (setecentos e cinquenta e dois) servidores.

Assim, com estas considerações, permaneço na expectativa de que o presente Projeto de Lei receba acolhida por essa Colenda Câmara.

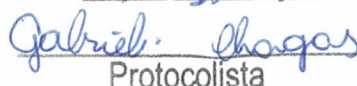
Atenciosamente,


ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA LEOPOLDINA

Protocolo nº _____

Data 07 12 22


Protocolista



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

CONSIDERANDO a situação calamitosa que passa o município em decorrência das recentes fortes chuvas que modificou drasticamente a situação de todos os munícipes com fortes impactos sobre a economia local - Decreto de Situação de Emergência nº 453/2022;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal na qualidade de grande empregador no município cujo os vencimentos/salários tem um peso relevante na economia local;

CONSIDERANDO o poder/dever da Administração Municipal reforçar os trabalhos conjuntos com todos os segmentos da sociedade, para permitir a melhoria na qualidade de vida de toda a comunidade leopoldinense;

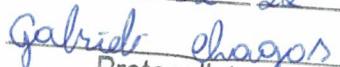
CONSIDERANDO o desempenho da receita municipal do exercício de 2022 assim como os limites impostos pela Lei Complementar 101/2000;

Apresento a essa Câmara Municipal de Santa Leopoldina Projeto de Lei de concessão de abono salarial a ser pago juntamente com a folha de dezembro de 2022 esclarecendo que o referido abono possui natureza jurídica indenizatória e não se incorporará à forma de remuneração dos servidores contemplados, nem servirão de base para qualquer fim ou efeito.

Contando que este também seja o desejo e o entendimento de Vossas Excelências, esperamos a análise e aprovação unânime por esta respeitável Casa de Leis de Santa Leopoldina.

Atenciosamente,


ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA LEOPOLDINA**
Protocolo nº _____
Data 07 12 22

Protocolista



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE LEI Nº 063 /2022.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
ABONO SALARIAL AOS
SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS ATIVOS DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU
SANCIONO A PRESENTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um abono aos servidores públicos civis ativos da Administração Direta e Indireta, estagiários da Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal e aos servidores integrantes do quadro de inativos e pensionistas, por intermédio do Instituto de Previdência do Município de Santa Leopoldina - IPSL, na forma dos incisos do art. 2º desta Lei.

Art. 2º - O valor do abono salarial de que trata esta Lei será o seguinte:

I - No valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) aos servidores municipais efetivos, contratados, comissionados, secretários municipais e equivalentes em efetivo exercício do Poder Executivo Municipal;

II - No valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) aos servidores públicos municipais aposentados e pensionistas; e

III - No valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) aos estagiários.

§ 1º - Os servidores contemplados no inciso I deste artigo deverão estar em efetivo exercício no mês de novembro de 2022, e ter laborado pelo menos 06 (seis) meses durante o exercício de 2022.



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

§ 2º - Os contemplados no inciso III deste artigo deverão estar em exercício no mês de novembro de 2022, e ter estagiado pelo menos 06 (seis) meses durante o exercício de 2022.

Art. 3º - Fará jus ao recebimento de um único abono:

I - O servidor beneficiado que acumule cargo, emprego ou função na forma do art. 37, XVI, da Constituição Federal;

II - O aposentado ou servidor ativo que acumule pensão;

III - Servidores cedidos e/ou permutados.

Art. 4º - O abono de que trata o artigo anterior não será devido aos servidores:

I - que se encontram de licença sem vencimento e/ou com vencimento;

II - que tenham se afastado da Administração, salvo aqueles que por licença maternidade, paternidade, afastamento pelo Tribunal do Júri, mandato classista e afastados por doença.

Art. 5º - O abono será concedido em uma única parcela, via folha de pagamento, no mês de dezembro de 2022, e não se incorporará à forma de remuneração dos servidores e estagiários contemplados nesta Lei, nem servirão de base para qualquer fim ou efeito.

Art. 6º - O abono a que se refere esta Lei possui natureza jurídica indenizatória.

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, nos limites legais, obedecidas as regras estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo Único - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para atender ao disposto nesta Lei.

Art. 8º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder transferência de recursos financeiros, ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais - IPSL, para fazer face a despesa, conforme estabelecido no Art. 1º, desta Lei.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 07 de dezembro de 2022.



ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1

Processo Nº 2361/2022

Requerente: Gabinete do Prefeito

Assunto: Concessão de Abono Salarial aos Servidores Municipais

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

1. MOTIVAÇÃO

O presente estudo, que visa a medir, por estimativa, o impacto na concessão de abono salarial aos servidores municipais e motiva-se pelas imposições da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, em relevo, no seu artigo 16, que impetra:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Mais adiante, há dispositivo que induz a forma da demonstração, como se depreende:

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

O projeto de Lei em tela tem impacto na despesa de custeio – pessoal no mês de dezembro/2022, mediante a concessão de abono salarial aos servidores municipais, como pode ser observado do cálculo realizado abaixo:

Com base na apuração realizada, identificamos que o impacto financeiro e orçamentário estimado para mês de dezembro da referida despesa será de R\$ 717.500,00 (setecentos e dezessete mil e quinhentos reais), referente a vencimentos e vantagens fixas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2

ESTIMATIVA DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO - ABONO			
SECRETARIA	ABONO - 2022		
	Nº SERVIDORES	VR. PROPOSTO	VALOR
GABINETE DO PREFEITO	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
COORD. CONT. INTERNO	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	25	R\$ 1.000,00	R\$ 25.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	9	R\$ 1.000,00	R\$ 9.000,00
DIVISÃO DA RECEITA/NAC	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
SECRETARIA DE OBRAS	66	R\$ 1.000,00	R\$ 69.000,00
COORD. TRANSPORTE	3		
OBRAS - CONTRATADOS			
SECRETARIA DE AGRICULTURA	8	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00
SECRETARIA DE TURISMO	9	R\$ 1.000,00	R\$ 9.000,00
SECRETARIA DE ESPORTES	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
COORD. PLANEJAMENTO	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
COORD. COMUNICAÇÃO	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
SUBTOTAL	142		R\$ 142.000,00
SECRETARIA	ABONO - 2022		
	Nº SERVIDORES	VR. PROPOSTO	VALOR
Manutenção das Ativ. Adm. Da SETDAS	14	R\$ 1.000,00	R\$ 14.000,00
Manutenção do Progrma Criança Feliz	6	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Integral à Família (PAIF)	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI)	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
Manutenção do Conselho Tutelar e COMDECA-SL	6	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
Mobilização ao Mundo do Trabalho		R\$ 1.000,00	R\$ -
Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA		R\$ 1.000,00	R\$ -
SUBTOTAL	37		R\$ 37.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ABONO - 2022		
	Nº SERVIDORES	VR. PROPOSTO	VALOR
UAB (Recursos Próprios)	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
CONV. MUNICIPALIZAÇÃO - SEDU	25	R\$ 1.000,00	R\$ 25.000,00
FUNDEB 70% (Educação Infantil)	38	R\$ 1.000,00	R\$ 38.000,00
FUNDEB 70% (Ens. Fundamental)	77	R\$ 1.000,00	R\$ 77.000,00
MDE - Educação Infantil	26	R\$ 1.000,00	R\$ 26.000,00
MDE - Ensino Fundamental	71	R\$ 1.000,00	R\$ 71.000,00
TOTAL DA EDUCAÇÃO	241		R\$ 241.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE	ABONO - 2022		
	Nº SERVIDORES	VR. PROPOSTO	VALOR
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
MANUTENÇÃO DAS SECRETARIA DE SAÚDE	25	R\$ 1.000,00	R\$ 25.000,00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	14	R\$ 1.000,00	R\$ 14.000,00
MANUTENÇÃO SAÚDE BUCAL	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
ASSISTÊNCIA CONSULTA EXAMES FORA MUNICÍPIO	6	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E EPIDEMIOLÓGICA	7	R\$ 1.000,00	R\$ 7.000,00
ESF	15	R\$ 1.000,00	R\$ 15.000,00
PAC'S	33	R\$ 1.000,00	R\$ 33.000,00
TOTAL DA SAÚDE	113		R\$ 113.000,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	ABONO - 2022		
	Nº SERVIDORES	VR. PROPOSTO	VALOR
INATIVOS	135	R\$ 1.000,00	R\$ 135.000,00
PENSIONISTAS	45	R\$ 1.000,00	R\$ 45.000,00
SERVIDORES ATIVOS IPSL	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
TOTAL DO IPSL	183		R\$ 183.000,00
ESTAGIÁRIOS	ABONO - 2022		
	Nº SERVIDORES	VR. PROPOSTO	VALOR
SEAMA	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
COORD. PLANEJAMENTO	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
TOTAL ESTAGIÁRIOS	3		R\$ 1.500,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ABONO	ABONO - 2022		
	Nº SERVIDORES	VR. PROPOSTO	VALOR
TOTAL (PMSL + FMS + IPSL)	719		R\$ 717.500,00

Av. Prefeito Hélio Rocha, 1022 – Centro – CEP 29640-000 – Santa Leopoldina – Espírito Santo.

Telefone: (27) 3266-1016 – CNPJ 27.165.521/0001-55

E-mail - financas@santaleopoldina.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3

2. METODOLOGIA

Tem como base o estudo elaborado pela Divisão de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças. No demonstrativo consta o valor do abono estimado para o mês de dezembro/2022.

METODOLOGIA DE CÁLCULO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

I - Valor Impacto Anual da Despesa Pleiteada			
	Previsto 2022	Atualizado p/2023	Atualizado p/ 2024
Valor da Despesa Pleiteada	717.500,00	-	-

* Em 2022 foi considerado impacto para 1 (um) mês.

II - Estimativa da Receita (Base p/ cálculo do % de impacto sobre o Orçamento)			
	Prevista 2022	Prevista 2023	Atualizada 2024
Receita Corrente (Exceto Intra-Orçamentária)	49.433.465,64	71.767.046,96	73.920.058,37

Fonte: LOA 2022 e 2023, 2024 atualizado IPCA 3%.

III - Estimativa das Disponibilidades (Base p/ cálculo do % de impacto sobre o Caixa)			
	2022	Atualizada p/2023	Atualizada p/ 2024
Previsão de Disponibilidade Financeira (PMSL + FMS)	29.194.313,04	26.274.881,74	23.647.393,56

Fonte: RGF Anexo 2 - 1º Semestre-22 / Redução nas disponibilidades em razão da retomada dos serviços públicos pós pandemia.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO			
	2022	Atualizada p/2023	Atualizada p/ 2024
Valor da Despesa Pleiteada	717.500,00	-	-
Impacto Orçamentário	1,45%	-	-
Impacto Financeiro	2,46%	-	-

3. PREVISÃO NAS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS

Quanto a Lei Orçamentária Anual, estão previstas no orçamento das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde e Instituto de

Av. Prefeito Hélio Rocha, 1022 – Centro – CEP 29640-000 – Santa Leopoldina – Espírito Santo.

Telefone: (27) 3266-1016 – CNPJ 27.165.521/0001-55

E-mail - financas@santaleopoldina.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4

Previdências as dotações orçamentárias para cobertura das despesas com pessoal. No orçamento, Lei Municipal Nº 1.770/2021 para o exercício de 2022, consta autorização para a suplementação de dotações orçamentária, para cobertura de eventual insuficiência orçamentária e financeira das despesas.

4 – LIMITES COM DESPESA DE PESSOAL

O Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo, referente a despesa com Pessoal – Poder Executivo do 1º semestre de 2022, apresenta forma resumida os seguintes valores e índices:

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% Sobre a RCL AJUSTADA
1 - Receita Corrente Líquida - RCL	59.613.912,17	
1.1 (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º da CF)	-1.160.000,00	
1.2 (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas bancada (art. 166-A, §16 da CF)	-156.779,64	
2 - Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (2 = 1 - 1.1 - 1.2)	58.297.132,53	
3 - Despesa Total com Pessoal (= 3/2 x 100)	22.652.061,54	38,86%
4 - Limite Máximo (Inciso II, II e III, art. 20 da LRF - 54%) (= 4/2 x 100)	31.480.451,57	54,00%
5 - Limite Prudencial (Párrafo único do art. 22 da LRF) 0,95% do Limite Máximo (= 2 x 0,95)	29.906.428,99	51,30%
6 - Limite de Alerta (Inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 0,90% do Limite Máximo (= 5 x 0,90)	28.332.406,41	48,60%

Fonte: RGF 1º semestre 2022.

Santa Leopoldina, 07 de dezembro de 2022.

Leomar Laurett
Secretário Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina